



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

281
99200

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: CDC- Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente- CACA		CNPJ 01.791.507/0007-69
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aristides Dalcamune, s/n		
Bairro Bela Vista	Cidade : Colatina	CEP 29.700.000
E-mail da Instituição cacacentrodeacolhida@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.caritascolatina.org.br
Local físico de divulgação da parceria: Mural da Instituição		
Telefone 1 (27) 3721-5581	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 (27) 2102-5000

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Amauri Brás Caser		CPF: 653.975.337-34
Nº RG 349.411/ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Diretor Presidente
Mandato vigente até 18/07/2019		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Begônia, nº 136		
Bairro Jardim Planalto	Cidade Colatina	CEP 29.701-710
Telefone 1 (27) 9 9811-0160	Telefone 2 (27) 2102-5047	Telefone 3 (27) 3721-5581

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Luciana Carla dos Santos		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação Pedagogia		
Bairro Lace	Cidade Colatina	CEP 29703-020
E-mail do Técnico lucianacarlal44@outlook.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99973-5058	Telefone do Técnico 2 (27) 3721-5581	



5.0 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Cáritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o "carisma" da Cáritas, e na Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, **ações de Assistência social** e saúde, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

Finalidades Estatutárias

- Promover atividades com finalidades de relevância pública e social;
- Promover e articular ações de assistência social, cultural, esportiva, saúde, educação de base da solidariedade a famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial crianças, adolescentes, jovens, indígenas, usuárias de substâncias psicoativas, idosas, populações de rua e outras que se encontrem em situações de risco, nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos e comunidades em situações de emergência natural e social;
- Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- Investigar, estudar, analisar, desenvolver e executar estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- Realizar a formação, capacitação e qualificação nos diversos eixos de ação;
- Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- Elaborar e publicar livros, revistas, periódicos e subsídios de interesse da entidade;



- Assessorar projetos e programas junto a agricultores, familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, povos indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais.

Breve Históricos da Organização da Sociedade Civil – Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente- Caca

O Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente nasceu em 1995, a partir da necessidade de se criar uma casa para acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Foi por meio do então Bispo de Colatina, D. Geraldo Lírio Rocha, junto à Pastoral do Menor e a Caritas, que “sonhou” com uma casa que acolhesse crianças e adolescentes com esse perfil. A Diocese de Colatina havia sido constituída a pouco tempo, tinha apenas 05 anos de existência, a Pastoral do Menor ainda não estava totalmente fortalecida e a Caritas apenas iniciando suas atividades em Colatina.

Nesse contexto inicial, houve a necessidade de buscar parcerias com o Município de Colatina e empresas privadas como a FVRD (Fundação Vale do Rio Doce). Tal empresa foi fundamental para transformar o sonho em realidade. Ela contribuiu na construção da sede da Entidade e de uma mini padaria, e doou um veículo. Após estas aquisições, a Entidade foi inaugurada atendendo vinte e oito adolescentes em conflito com a Lei. Este público foi alvo das intervenções devido à grande violência no bairro, o grande uso e tráfico de drogas. Em 1997, após uma reunião com a Diretoria da Caritas e com D. Geraldo, a direção da Entidade foi alterada, e a partir daí fizeram um diagnóstico e detectou que a necessidade era de um atendimento voltado a prevenção da criminalidade infantil e à dependência química.

Com o novo rumo organizacional, a Entidade aumentou o atendimento aos usuários e suas famílias, buscou parcerias, dentre elas o do município de Colatina, e passou a fazer parte dos Conselhos Municipais. Todas estas ações proporcionaram a credibilidade junto à sociedade civil.

Atualmente, o Centro de Acolhida faz parte da rede de proteção social básica e desenvolve serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.



5.2 Caracterização do serviço socioassistencial

Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações diferenciadas, a Caritas de Colatina atua com os públicos a seguir: Crianças e adolescentes, Gestantes e bebês, Mulheres e Homens, Idosos, Jovens, grupos produtivos rurais e urbanos, Usuários de substâncias psicoativas e suas famílias.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Caritas Diocesana de Colatina, atua com:

Atendimento

Proteção Social Básica: A Caritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para aproximadamente, 1000 crianças e adolescentes e suas famílias, em seis (6) Unidades Filiais, o principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Proteção Social de Alta Complexidade: Proteção Social de Alta Complexidade: A Caritas atua também no serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional, em duas Unidades Filiais, com crianças e adolescentes no município de Colatina e a população em situação de rua, pessoas de passagem pela cidade e pessoas em vulnerabilidade social específica, no município de Baixo Guandu.

Assessoramento e defesa e garantia de direitos: Na atividade de assessoramento a Caritas Diocesana de Colatina atua, fundamentalmente, com as Unidades Filiais que executam os serviços da Política de Assistência Social, com intuito de possibilitar espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, bem como a criação de espaços para a defesa dos direitos Socioassistenciais.



5.3 Principais ações na área da assistência social

O Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente – Caca- desenvolve ações que visam orientar e capacitar crianças e adolescentes de (06) seis a (15) quinze anos, em situação familiar e social fragilizada, com atividades socioeducativas, de convivência e fortalecimento de vínculos contribuindo para o seu desenvolvimento humano e preparando-os para o exercício da cidadania.

Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, O Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente - Caca atua com o atendimento de Proteção Social Básica com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. O trabalho é desenvolvido através de Oficinas de. Leitura, roda de conversas, esporte recreação, atividades socioeducativas, pintura, artes, cidadania e socialização e SCFV.

Perfil do público beneficiário da entidade

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda;
- Crianças e adolescentes cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Crianças e adolescentes com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras violações dos seus direitos;
- Crianças e adolescentes que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;
- Crianças e adolescentes encaminhados pelo Ministério Público ou que estão sob a proteção do mesmo, em casas de acolhimento.
- Demandas espontâneas de Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;



5.4 Capacidade de atendimento

O Público Beneficiário poderá chegar até 90 (noventa) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e ou pessoal.

5.5 METODOLOGIA DE TRABALHO

Horário de atendimento: 08h as 10h / 13h as 16:45h

Turnos e dias da semana: matutino e vespertino: de segunda-feira a sexta -feira:

Grupos de crianças:

Matutino: Horário :08h as 10h

01 grupo de 06 a 08 anos

01 grupo de 09 a 11 anos

Vespertino- horário: 13h as 16:45h

01 grupo de 06 a 08 anos :

01 grupo de 09 a 11 anos

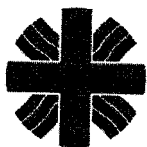
01 grupo de 12 a 15 anos

O Centro de Acolhida da Criança e Adolescente possui equipe multiprofissional, composta por 01 coordenador, 3 educadores sociais, 1 recreador e 3 auxiliares de serviços gerais, que trabalham de maneira integrada para o desenvolvimento das atividades do SCFV.

Os usuários chegam à entidade através de demanda espontânea e encaminhamentos da Rede Socioassistencial, especialmente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A Triagem e a inscrição do usuário são realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

As crianças e adolescentes frequentam o projeto 5 vezes por semana e todos os atendidos participam de todas as oficinas ofertadas.

O trabalho é organizado de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

267
Aqual

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

incentivando a socialização e a convivência comunitária realizada através de Oficinas de Esporte, Leitura, Recreação, entre outras atividades lúdicas e de socialização. A Equipe técnica coordenação, educadores sociais realizam atendimento grupal e visitas domiciliares quando necessário.

Atividades de fortalecimento de vínculos:

- Oficinas com temática sugeridas pelo CRAS;
- Pinturas;
- Filmes socioeducativos;
- Atividades lúdicas de socialização;
- Atividade de integração com as famílias;
- Roda de conversas
- Dia de convivência;
- Palestras de prevenção (com temáticas abordadas conforme faixa etária);
- Teatros;
- Danças.

Oficina Esporte :

- Através da oficina de esporte, desenvolve-se o trabalho com diversas modalidades esportivas: Futebol, Volêi, Queimada, Ginásticas, dinâmicas de roda e etc. O objetivo é estimular a criatividade, desenvolver suas habilidades e capacidades motoras, buscando também uma visão de conjunto e de trabalho em equipe, através das rodas de conversa e de atividades direcionadas.

Oficina de Recreação:

- Esta oficina é realizada juntamente com a oficina de esporte. É ofertada com intuito de promover o lazer, através dele, o desenvolvimento físico, habilidades de trabalho em equipe, disciplina, responsabilidade e perseverança, formação de personalidade e de caráter, levando aos atendidos a sentirem prazer e empenho no seu desenvolvimento.

Oficina de Leitura:

- Trabalho ofertado que busca o desenvolvimento de conhecimentos aos atendidos, incluindo temas diversos que falam sobre questões da realidade vivenciada no cotidiano dos mesmos,



como: violência, sexualidade, drogas, bullying, paz e outros afins, que proporcionem à criança e adolescente, uma consciência crítica sobre a realidade e uma mudança de comportamento frente aos constantes apelos impostos pela realidade em que vivem, mídia, culturas e etc.

CRAS DE REFERÊNCIA

CRAS Operário: Rua Fortunato Machado Ribeiro, 300, bairro Bela Vista – Colatina/ES cep: 29700-837.

Nome da Técnica (o): Juniele Silva dos Santos - CRESS/ES – nº 4784 – 170 Região
Nº 4784 – 170 Região

Atividades desenvolvidas pela técnica

Participa da definição de critérios para inserção de usuários no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV;

Realiza encaminhamento de usuários cujas famílias estão em acompanhamento pelo serviço de proteção integral a família – Paif – para inserção no SCFV;

Receber as frequências do SCFV e analisar as demais informações prestadas;

Realiza atendimentos particularizados e visitas domiciliares as famílias referenciadas no Cras;

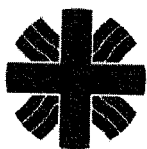
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo SCFV ofertado no território o no Cras;

Avalia resultados e impactos do SCFV.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90 (noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio.



6.2. Objetivo geral

Ofertar ações socioeducativas, de caráter preventivo, para a promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, das crianças e adolescentes, do bairro Bela Vista e adjacências, no município de Colatina(ES) buscando prevenir situações de risco social e pessoal.

6.3 Objetivos específicos:

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, esportivo, cultural e de lazer das crianças e adolescentes, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, incentivando a relação interativa ente família, escola e sociedade;
- Contribuir para a formação e acompanhamento das políticas públicas visando o acesso dos usuários aos serviços públicos existentes no município.
- Contribuir com o desenvolvimento pessoal, familiar, social e comunitário e incentivar a corresponsabilidade para o seu crescimento intelectual e interpessoal.
- Oferecer alimentação saudável, nutritiva e de qualidade através de refeições em vista da saúde e do desenvolvimento integral dos atendidos.
- Desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.
- Atividades pautadas em experiências lúdicas, culturais , artes e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
- Proporcionar ambiente limpo com total higiene para o público atendido.

6.4. Público beneficiário da proposta

Direto: até 90 (noventa) crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

Indireto: Familiares e responsáveis dos atendidos.



6.5. Justificativa

O Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, é uma Unidade filial da Caritas Diocesana de Colatina, que oferece o Serviço de Proteção Social Básica, na modalidade de Convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para crianças e adolescentes do bairro Bela Vista e proximidades, com o objetivo de prevenir que meninos e meninas fiquem expostos à situação de risco e/ou vulnerabilidades sociais e pessoais. Para isto oferece oficinas diversas de esportes, cultura e cidadania, num ambiente acolhedor, tranquilo e agradável. No entanto, muito ainda precisa ser feito.

A Unidade está localizada no bairro Bela Vista, que possui no município índices consideráveis de vulnerabilidades e criminalidade. Com atuação a mais de 20 anos a Unidade acolhe diariamente cerca de 60 crianças e adolescentes no período matutino e vespertino, em contra turno escolar, contribuindo para que essas crianças e adolescentes não sejam aliciadas a entrar no mundo do crime.

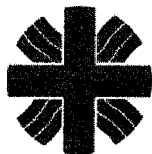
Na busca de atingir as metas programadas A Caritas Diocesana de Colatina -Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente trabalha com atividades lúdicas, de socialização, oficinas, palestras, atendimento psicossocial, utiliza material didático e de expediente, oferece, também alimentação saudável/nutritiva e ambiente limpo e adequado para realização das atividades e serviços prestados.

As oficinas, atividades lúdicas, esporte e palestras mantidas buscam resgatar a dignidade e possibilitar meios de socialização que promovem o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, bem como o desenvolvimento de potencialidades dessa faixa etária.

A Unidade busca aperfeiçoar seus trabalhos, para garantir qualidade ao serviço ofertado ao seu público atendido a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Daniel Mendes do Santos	Ensino médio	Coordenador	40h
Luciana Carla do Santos	Ensino superior	Educador social	40h
Ângela do Santos	Ensino superior	Educador Social	40h
Douglas Costa Martins	Ensino superior	Recreador	40h



Rosilene Antônia Cosme Guidoni	Ensino superior	Educador social	25h
Maria Conceição Laurete	Ensino fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	30h
Maria Tamanini Alves	Ensino Fundamental	Servente (cedida PMC)	40h
Maria da Penha Antunes Pereira	Ensino Fundamental	Servente (cedida PMC)	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Tendo em vista o objeto da parceria que é a Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pelos colaboradores da área administrativa, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista de opinião realizada junto aos usuários (crianças e adolescentes participantes do SCFV). Os dados coletados serão tabulados pelos mesmos profissionais responsáveis pela aplicação. Os questionários serão de formas coletivas e individuais.

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de Setembro a Outubro de 2020. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para o mês de Novembro/2020 e será apresentado no âmbito institucional para as crianças e adolescentes por meio de roda de conversa, podendo ser postado na Home Page ou em redes sociais da instituição, com posterior envio dos dados à SETADES.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Instituição continuará mobilizando recursos através de bazar, doações de pessoas físicas /anônimas e jurídicas, de gêneros alimentícios, campanhas, comunidade e participação em editais diversos e por diversas fontes, para a continuidade das atividades com crianças, adolescentes e familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste termo, sem prejudicar a essência da proposta.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
------------------------------	-------------------------------



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

292
Caca

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de material didático e material de limpeza, complementares, para a manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionados a 90 crianças e adolescentes e seus familiares, em situação de risco e vulnerabilidade social.	Valor (R\$):9.999,57		
Indicador(es):1: Crianças e adolescentes atendidos diariamente no CACA. Oficinas de leitura, esporte e recreação, roda de conversas, teatro, atividades socioeducativas; artes e cidadania desenvolvidas continuamente. Materiais de custeio adquiridos e sendo utilizados nas atividades.			
Metodologia de execução: Cotação de preço. Compra dos materiais de limpeza/higiene e didático. Armazenamento em local apropriado. Utilização do material conforme necessidade na oferta do serviço. Planejamento e Organização das atividades. Oferta continua das atividades do SCFV.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. 1. Aquisição dos materiais de consumo - de expediente e didático	R\$ 9.999,57	Dez/2019	Nov/2020
1.2. Oferta continua das atividades e ações do SCFV – oficinas e demais ações essenciais ao trabalho.		Dez/2019	Nov/2020
1.3. Monitoramento e Avaliação das atividades.		Dez/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 9.999,57		R\$ 9.999,57
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$ 9.999,57

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodo	Unidade	10	11,13	111,30
Vassoura	Unidade	10	15,01	150,10
Cloro	Litros	60	5,31	318,60
Desinfetante	Litros	60	6,56	393,60
Sabão em barra	Unidade	40	5,08	203,20
Mangueira	Metros	100	3,63	363,00
Pá de lixo	Unidade	10	32,39	323,90
Lixeira pequena	Unidade	05	27,08	135,40
Lixeira Media	Unidade	05	17,58	87,90



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

273
999,57

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

Lixeira Grande	Unidade	05	83,43	417,15
Amaciante	Litros	20	6,72	134,40
Saco de Lixo de 100 litros	Pacote/rolo	23	32,12	738,76
Saco de lixo de 50 litros	Pacote/rolo	21	14,95	313,95
Papel higiênico	Pacote/rolo	50	6,81	340,50
Escova de vaso	Unidade	10	8,11	81,10
Bucha amarela	Unidade	31	1,59	49,20
Cartolina	Unidade	50	1,07	53,50
Papel Crafite	Unidade	50	1,07	53,50
Papel 40kg	Unidade	50	1,07	53,50
Papel A4	Caixa	05	210,67	1053,35
Papel crepom	Unidade	50	2,14	107,00
Cola Tenaz de 01 kg	Unidade	10	24,50	245,00
Cola de silicone fria	Unidade	50	6,94	347,00
Caderno 48 folhas	Unidade	95	4,78	454,10
Borracha	Unidade	50	0,62	31,00
Apontador	Unidade	20	2,19	43,80
Papel laminado	Unidade	50	1,07	53,50
Tesoura	Unidade	26	3,78	98,28
Fita adesiva larga	Unidade	20	4,37	87,40
Fita crepe	Unidade	20	5,75	115,00
Eva diversas cores	Unidade	50	2,07	103,50
Palito de picolé	Unidade	50	4,80	240,00
Fitilho cores	Unidade	30	2,13	63,90
Durex colorido	Unidade	30	0,81	24,30
Tinta guache 250 ml	Unidade	30	5,75	172,50
Cola glitter	Unidade	30	4,23	126,90
Pincel para pintura	Unidade	20	3,75	75,00
Tela para pintura 20x30	Unidade	20	7,82	156,40
Pincel para quadro	Unidade	25	6,85	171,25
Caneta azul caixa c/50 unidades	Unidade	03	28,67	86,01
Lápis cx c144 unidades	Unidade	03	46,70	140,10
Lápis de cor caixa	Unidade	100	4,95	495,00
Canetinha com 12 unidades	Unidade	38	5,85	222,30
Giz de cera	Caixa	20	4,37	87,40
Massa de modelar	Caixa	10	4,78	47,80
Papel filipinho	Pacote	07	9,94	69,58
Tinta tecido 37 ml	Vidro	10	3,10	31,00
Grampeador de mural	Unidade	03	68,77	206,31
Cartuchos impressora	Unidade	11	42,63	468,93
Grampo para grampeador de mural	Caixa	03	17,77	53,31
Subtotal				R\$ 9.999,57

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

274
Operal

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1)	9.999,57
-----------------------------	-----------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Julho /2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019
					R\$ 9.999,57
Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

215
Opção

CENTRO DE ACOLHIDA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CACA

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

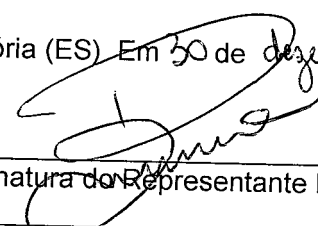
Colatina(ES), ³⁰XX de Dezembro de 2019.

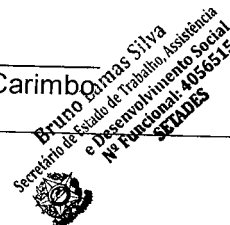

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019


Assinatura do Representante Legal/Carimbo





Nº Proc. 35917877
Fls. 340
Rub. 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/059/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E CÁRITAS DIOCESANA DE
COLATINA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a **CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.791.507/0007-69, com sede à Rua Aristides Dalcamune, s/n, Bela Vista – Colatina/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **AMAURI BRÁS CASER**, portador da CI nº 349.411, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 653.975.337-34 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **85917877** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90 (noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc. 35917877
Fls. 341
Rub. 25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc. 35917877
Fls. 342
Rub. 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.999,57 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ R\$ 9.999,57 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 9.999,57

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



Nº Proc. 35917777

Fls. 343

Rub. 70

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Nº Proc. 35917877
Fls. 344
Rub. 75

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



Nº Proc. 35917877
Fls. 345
Rub. 20

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Nº Proc. 35917877
Fls. 346
Rub. 70

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc. 35917877
Fls. 347
Rub. 28

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



Nº Proc. 35917877
Fls. 348
Rub. 23

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



Nº Proc. 3591 7877
Fls. 349
Rub. 10

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 13 de janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

AMAURI BRÁS CASER

Presidente da Cáritas Diocesana de Colatina

NOME	Nº FUNCIONAL	INICIO	INTEMRROMPER A PARTIR
Geovana Padua Gobbo Marinot	2439409	02/01/2020	10/01/2020

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

PAULO SERGIO LIRIO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos- Respondendo
Protocolo 555085

ERRATA

Na redação do Protocolo 544308, publicado no Diário Oficial de 29/11/2019, página 44:

ONDE SE LÊ: R\$ 17.584,00.

LEIA-SE: R\$ 17.584,50.

Em, 13 de janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Protocolo 554890

Resumo do Termo de Fomento Nº 059/2019

Processo nº.: 85917877

Registro SIGEFES: 190282

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade.

Valor: R\$ 9.999,57 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidor Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 554976

Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2019

Processo nº.: 84812109

Registro SIGEFES: 190311

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência a Velhice Desamparada - Asilo dos Velhos

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 9.300,82 (nove mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira matrícula nº 2812290.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555036

Resumo do Termo de Fomento SETADES/037/2019

Processo nº.: 84866616

Registro SIGEFES: 190328

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Presbiteriana de Ação Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública. A OSC aplicará a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 293,27 (duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555037

Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2019

Processo nº.: 84904119

Registro SIGEFES: 190334

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 89.999,02 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro matrícula nº 3292274.

Vitória, 13 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555071

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro Preços n.º 002/2020

Processo: 86226096

REFERÊNCIA:

Pregão Eletrônico nº 014/2019

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: ADRIANA JUNIA GODINHO 98908375600

Nome Fantasia: GLOBAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de Crachás.

Valor do Item 1- Crachá Servidor: R\$3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos).

Valor do Item 2- Crachá Estagiário: R\$3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

Valor do Item 3 - Crachá Visitante: R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos).

Valor do Item 4 - Protetor de Crachá: R\$0,93 (Noventa e três centavos).

Valor do Item 5 - Porta Crachá Vertical: R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos).

Valor do Item 6 - Cordões Personalizados: R\$3,70 (Três reais e setenta centavos).

Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

Gestora: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno **Suplente:** Antonio Augusto Alledi Filho

Vitória, 10 de Janeiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Protocolo 555006

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT, torna público para amplo conhecimento o RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECULT nº001/2019, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.secult.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br para o amplo conhecimento dos interessados. Em, 13 de Janeiro de 2019.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 555112

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SECULT Nº 001/2019:

FLAUTA CLASSIFICADOS: DANILO KLEM SILVEIRA - nota: 94; LUCAS RODRIGUES DA COSTA - nota: 89,3. SUPLENTE: GABRIELA DEPS GOMES - nota: 82,7; ALBERT ANDREW DE JESUS - nota: 80. CLASSIFICADOS: CLARA LETÍCIA NASCIMENTO CORREIA - nota: 68,8; GABRIEL SANTOS OLIVEIRA - nota: 62,8; RÚBIA VIEIRA DE MORAES DOS SANTOS - nota: 61,7; LUÍZA BRAGA DE MOURA - nota: 61,7; NICOLE VICTÓRIA SANTANA CALDEIRA - nota: 54,7; MICHELE IRMA SANTANA MANICA - nota: 46. OBOÉ CLASSIFICADOS: JONATHAN MINORU CARNEIRO YOSHIKAWA - nota: 84,7; JOICEMARA APARECIDA DO AMARAL - nota: 80. CLARINETE CLASSIFICADOS: CRISTIANO ALVES COSTA - nota: 95,7; FRANCIANY MAIRINK FACUNDES - nota: 85,2. SUPLENTE: WESLLEY DE ALMEIDA PINHEIRO - nota: 81,7; CESAR AUGUSTO MORAES - nota: 80. NÃO CLASSIFICADOS: EMÍLIA PINHEIRO CARNEIRO BARRIOS - nota: 47,5; HELOÍSA HELENA DE SOUZA SOARES - nota: 15,7. FAGOTE CLASSIFICADOS: DEYVISSON VINICIUS DE VASCONCELOS - nota: 93; ARIANA MENDONÇA PEREIRA FERNANDES - nota: 87,5; FELIPE REIS RODRIGUES - nota: 80. TROMPA CLASSIFICADOS: WILLIAN SAMPAIO DA COSTA - nota: 87,5; WESLEI LEÔNIDAS DA SILVA - nota: 85,7; URIEL BORGES VIEIRA SILVA - nota: 83,5. NÃO CLASSIFICADOS: SANDRO AMARO MENDES TEIXEIRA - nota: 56,2; ANDREY DOS SANTOS VIEIRA - nota: 54; ALCIDES FRANCISNEI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - nota: 07. TROMPETA CLASSIFICADOS: ANDERSON FERREIRA DA SILVA - nota: 92,5; RENAN DA SILVA SENA - nota: 88,7; MIZAL DE ANDRADE - nota: 87. SUPLENTE: GABRIEL

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

PORTARIA Nº. 208 - S, de 07 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, da LCE 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor **NF 3177009**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **88416348** quanto à suposta prática de atos ilícitos, e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2020

**LUIZ CARLOS
DE CARVALHO CRUZ**
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 562600

**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA O CARGO DE INSPETOR
PENITENCIÁRIO -
EDITAL Nº 001/2019
NOTA DE EXCLUSÃO**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, considerando Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para o cargo de Inspetor Penitenciário Edital 001/2019, bem como disposto na *Lei Complementar nº. 809, de 25 de setembro de 2015,*

COMUNICA que está disponível no site www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, nota de exclusão, referente ao Item 11.8, do Edital 001/2019, referente a Região SUL - Feminino, da classificação 001 a 052.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos
Penais
Protocolo 562650

**PORTARIA N.º 228 - S,
de 10 de Fevereiro de 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **EVA BERNARDINA DOS SANTOS FERREIRA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2792214, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/02/2020.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Justiça -
Respondendo
Protocolo 562657

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social -
SETADES -**

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 078/2019**, processo nº. 85118460, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo (uniformes), promovendo a identificação dos usuários participantes das atividades realizadas na Associação Pestalozzi de Guarapari, o bem-estar e o desenvolvimento do sentimento de pertencimento do grupo".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562449

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 067/2019**, processo nº. 85748323, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da realização de despesa de custeio e aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com vistas a melhoria no atendimento da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ofertado a 120 (cento e vinte) pessoas com deficiência, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562493

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 047/2019**, processo nº. 84904275, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria da estrutura operacional da entidade e dos serviços prestados aos idosos em situação de acolhimento institucional".

Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562503

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 059/2019**, processo nº. 85917877, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a ser ofertado a 90(noventa) crianças e adolescentes do Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente, através da aquisição de materiais de custeio".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562509

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 045/2019**, processo nº. 85655848, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (de limpeza específicos para a lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval), visando o atendimento a 44(quarenta e quatro) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência)".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562535

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 008/2019**, processo nº. 84788520, publicado no DIOES em 13/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (pedagógico, escritório, artesanato) e combustíveis (gasolina e diesel S10) e equipamentos permanentes (informática, tv e ar condicionado). Visando proporcionar um melhor atendimento e qualidade de vida dos usuários e seus familiares, atendidos pela APAE de Vila Valério".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562544

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 027/2019**, processo nº. 85458562, publicado no DIOES em 02/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesa de custeio, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os usuários da Associação de Apoio Terapêutico Reviver em situação de vulnerabilidade e risco social".

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 562563

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 046/2019**, processo nº. 84726814, publicado no DIOES em 17/01/2020.